PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Locação, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS,** organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2021, celebrado com o Município de Bertioga, São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 11.344.038/0014-12, com endereço na Rua Claudio Cesar de Aguiar Mauriz, nº 433, Quadra 15, Lote 16, Centro, Bertioga/SP, CEP 11250-297, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, **SANTOS & MOREIRA HIGIENIZADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.324.203/0001-55, com sede na Avenida Anchieta, 3605, Cep: 11.251-480, Maitinga, Bertioga, SP, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Victor Santos Moreira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 39.900.752, SSP/SP, inscrito no CPF nº 441.888.378-96, residente e domiciliado à Rua Onze, 180, Albatroz, Bertioga, SP, Cep: 11.250-713 daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 10 de março de 2021 o Contrato de Prestação de Serviços nº 162/2021, tendo como objeto a prestação de serviços de controle de pragas, dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, em atendimento ao Hospital Municipal de Bertioga/SP, em observância a Proposta apresentada pela **LOCADORA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de Prestação de Serviços nº 162/2021, para prorrogar o prazo de vigência por mais 22 (vinte e dois) meses, com início em 10 de junho de 2021, a se findar em 09 de abril de 2023.

Parágrafo Único - O Prestação de Serviços nº 162/2021, estará integralmente condicionado à vigência do Contrato de Gestão Emergencial nº 02/2021, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Bertioga, devendo durar somente enquanto este último viger.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Bertioga/SP, 10 de junho de 2021.

José Jorge Urpia
Vice-Presidente
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

SANTOS & MOREIRA HIGIENIZADORA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF

NOME E CPF

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º Andar
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-011
Telefone: +55 71 3018-1212 | (71) 3034-7600

DE: Alexandre Marinho Diretor Administrativo – Hospital Municipal de Bertioga	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: SANTOS & MOREIRA HIGIENIZADORA LTDA	CNPJ: 34.324.203/0001-55
OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de Prazo de Vigência Contratual	
Vimos, por meio deste, solicitar 1° aditivo de prorrogação, com início em 10 de junho de 2021 e vigência de 22 meses, referente ao CTR 162/2021, firmado a entre **SANTOS & MOREIRA HIGIENIZADORA LTDA e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, constitui a prestação de serviços de controle de pragas, dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal de Bertioga, SAMU e Sede RH em Bertioga/SP. 07 de junho de 2021	
Solicitante:	Alexandre Marinho Diretor Administrativo INTS - Hospital Bertioga
Aprovador conforme tabela de alçada:	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTOS & MOREIRA HIGIENIZADORA LTDA
CNPJ: 34.324.203/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:12 do dia 05/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2021.
Código de controle da certidão: **1105.C3F3.EA48.B144**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 34.324.203/0001-55

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	21010245065-80
Data e hora da emissão	27/01/2021 10:27:14
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11250-117 - RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 901 CENTRO BERTIOGA SP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número 434359/2021 Data Geração: **09/06/2021**

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	207641
Contribuinte	SANTOS E MOREIRA HIGIENIZADORA LTDA
CNPJ ou CPF	34.324.203/0001-55
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	11251-480 - AVENIDA ANCHIETA, 3605
Bairro	MAITINGA Cidade: BERTIOGA Estado: SP

Data Emissão: 09/06/2021

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://www.bertioga.sp.gov.br
Número: 434359/2021
Inscrição: 207641

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.324.203/0001-55
Razão Social: SANTOS E MOREIRA HIGIENIZADORA LTDA ME
Endereço: AVENIDA ANCHIETA / MAITINGA / BERTIOGA / SP / 11251-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 202104140222528904523 4

Informação obtida em 06/05/2021 11:27:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTOS & MOREIRA HIGIENIZADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.324.203/0001-55
Certidão nº: 3501363/2021
Expedição: 27/01/2021, às 10:29:13
Validade: 25/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTOS & MOREIRA HIGIENIZADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.324.203/0001-55, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.